



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**EDITAL Nº 002 de 2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CADASTRO RESERVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, XII da Lei Orgânica do município de Porto Real bem como fundamentado nos artigos 50 e 57 da Lei Municipal nº. 376 de 14 de dezembro de 2009, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Exame de Processo Seletivo Simplificado de Seleção para a contratação de profissionais, **com cadastro reserva, em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir carência temporária de profissionais dos seguintes cargos: Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Psicopedagogo, Docente IV – Geografia, Docente IV – Inglês, Docente IV – História, Docente IV – Matemática, Docente IV – Ciências, Docente IV – Português, Docente IV – Artes, Docente IV – Educação Física, Docente I – Anos Iniciais, Docente I – Educação Infantil, Docente I – Educação Especial, Docente I - Intérprete de Libras, Docente I - Instrutor de Braille**, com base nas disposições deste Edital, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público, com chamadas a serem efetivadas de acordo com a necessidade decorrente do período letivo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, devidamente publicado no portal da [Prefeitura Municipal de Porto Real](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao mesmo;

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo é o órgão responsável técnico e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite;

1.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa à contratação, reservando ao Município o direito de proceder a contratação temporária que atenda aos seus interesses do serviço, sempre obedecendo a ordem classificatória dos aprovados e respeitando a regra constitucional de vínculos, Art. 37, XVI da Constituição;

1.4. Os candidatos neste Processo Seletivo Simplificado serão designados para as vagas existentes em qualquer Unidade Escolar do Município, de acordo com a **determinação** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Porto Real;

1.4.1. A atuação poderá ser em mais de uma Unidade Escolar;

1.5. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo II deste Edital para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme parágrafo 2º, artigo 2º da Lei nº 1.922/2005;

1.6. Os cargos, o número de vagas, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no Anexo II deste Edital;



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

1.7. A listagem nominal dos candidatos servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será publicada no portal da [Prefeitura de Porto Real](#), sendo de inteira e total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas e comunicados;

1.8. O candidato que, no momento da CONVOCAÇÃO para apresentação e documentos, **não comprovar** os requisitos exigidos para o cargo e as informações citadas no Formulário de Inscrição, será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado;

1.9. É vedada a participação do profissional estatutário da Prefeitura Municipal de Porto Real;

1.10. É vedada a participação de ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura de Porto Real;

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de Inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio;

1.12. A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados;

1.13. Em nenhuma hipótese, um candidato poderá ser contratado para mais de um cargo.

## **2. DA INSCRIÇÃO.**

2.1. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita;

2.2. O candidato terá apenas uma inscrição válida para cada cargo e poderá se inscrever para mais de um cargo;

2.2.1. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição enviada;

2.2.2. Caso se inscreva e seja classificado para mais de um cargo, o candidato só será contratado **uma única vez**, e ainda que tenha requerido desistência, não haverá possibilidade de troca de cargo;

2.3. As inscrições e envios dos documentos serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma *online*, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSea3iamQg8ibAxPn3neSALyYsxdU047vVXQxMHekYTAIQ/viewform?usp=header> disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Real, no período de 18 de março de 2025 a 21 de março de 2025, conforme cronograma – Anexo I;

2.3.1. O preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO pelo *link* acima **não** desobriga ao candidato apresentar **todos** os documentos informados no referido Formulário, caso venha a ser classificado e convocado para contratação;

2.4. Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação **não** poderão ser utilizados para titulação nos casos em que se aplicar;



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

2.5. A análise e avaliação da ficha de inscrição, do comprovante de habilitação referente ao cargo a que concorre e do laudo médico acrescido do atestado de aptidão, esses últimos para candidatos PCD, constituirão os requisitos de caráter eliminatório;

2.6. A divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a lista dos aprovados, estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Real/RJ, conforme cronograma - Anexo I.

### **3. DA PONTUAÇÃO.**

3.1. A habilitação mínima exigida para os cargos, conforme Anexo II, **não** irá somar pontos para a classificação; a soma dos pontos será de acordo com os documentos especificados nas descrições do item 4 deste Edital;

3.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate ocorrerá através do candidato que tiver maior pontuação no efetivo exercício profissional na área pretendida; caso persista o empate, será dada preferência ao candidato com maior idade;

3.3. A comprovação de experiência deverá ser feita mediante o envio de declaração de tempo de serviço, com **período de atuação expresse (dia, mês e ano de início e fim)**, emitida pela instituição de ensino em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas, e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas. **A declaração deve conter o segmento em que o candidato atuou.**

3.3.1. **Não serão válidos, para este fim, registros de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Termo de Posse e/ou Contrato de Trabalho.**

3.4. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância:

3.4.1. Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo diretor da Escola ou representante legal do órgão competente;

3.4.2. Comprovantes de formações não concluídas;

3.4.3. Declarações referentes a conclusão de cursos/capacitação/títulos com data de participação após a data de apresentação dos documentos;

3.5. A classificação final será homologada pela Comissão de Seleção e estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Porto Real – RJ, de acordo com o item 2.6. deste Edital.

### **4. DA PONTUAÇÃO NOS CARGOS PRETENDIDOS.**

#### **4.1. Nível Superior**

##### **4.1.1. Professor Docente IV - Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação – concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos). OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B - Pós-Graduação *Strictu Senso* - Mestrado na área de Educação – concluída: 2,0 pontos (dois pontos), máximo de 2,0 pontos (dois pontos).**



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**C - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Doutorado na área de Educação – concluída: 3,0 pontos (três pontos), máximo de 3,0 pontos (três pontos).**

**D - Experiência profissional no cargo pretendido: 0,5 ponto (meio ponto) para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de 3,0 pontos (três pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência enviadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

**4.1.2. Orientador Pedagógico - Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação – concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos). OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Mestrado na área de Educação – concluída: 2,0 pontos (dois pontos), máximo de 2,0 pontos (dois pontos).**

**C - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Doutorado na área de Educação – concluída: 3,0 pontos (três pontos), máximo de 3,0 pontos (três pontos).**

**D - Experiência profissional no cargo pretendido: 0,5 ponto (meio ponto) para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de 3,0 pontos (três pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência enviadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

**4.1.3. Orientador Educacional – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação – concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos). OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Mestrado na área de Educação – concluída: 2,0 pontos (dois pontos), máximo de 2,0 pontos (dois pontos).**

**C - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Doutorado na área de Educação – concluída: 3,0 pontos (três pontos), máximo de 3,0 pontos (três pontos).**

**D - Experiência profissional no cargo pretendido: 0,5 ponto (meio ponto) para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de 3,0 pontos (três pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência enviadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**4.1.4. Psicopedagogo – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A** - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação – concluída: **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado, totalizando o máximo de **2,0 de pontos (dois pontos)**. **OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B** - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Mestrado na área de Educação – concluída: **2,0 pontos (dois pontos)**, máximo de **2,0 pontos (dois pontos)**.

**C** - Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Doutorado na área de Educação – concluída: **3,0 pontos (três pontos)**, máximo de **3,0 pontos (três pontos)**.

**D** - Experiência profissional no cargo pretendido: **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de **3,0 pontos (três pontos)**.

As declarações comprobatórias de experiência enviadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

**4.2. Nível Médio**

**4.2.1. Docente I – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A** - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - concluída: **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado, totalizando o máximo de **2,0 de pontos (dois pontos)**. **OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B** - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação - concluída: **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado, totalizando o máximo de **2,0 de pontos (dois pontos)**.

**D** - Formação pelo PNAIC: **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício de formação pelo PNAIC – **máximo de 1,0 ponto (um ponto)**;

**E** - Experiência profissional nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano): **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido de no máximo **5,0 pontos (cinco pontos)**.

As declarações comprobatórias de experiência enviadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

**4.2.2. Docente I – Educação Infantil – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A** - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - concluída: **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado, totalizando o máximo de **2,0 de pontos (dois pontos)**. **OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**





**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**B - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação - concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos).**

**C - Experiência profissional em Educação Infantil: 0,5 ponto (meio ponto) para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de 6,0 pontos (seis pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

**4.2.3. Docente I – Educação Especial – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - concluída: 1,0 ponto (um ponto), máximo de 1,0 ponto (um ponto). OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B - Formação em Braille com certificado de proficiência na leitura e escrita em Braille, com no mínimo 60 horas: 1,0 ponto (um ponto), máximo 1,0 ponto (um ponto).**

**C - Formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com certificado no exame nacional de Proficiência em LIBRAS reconhecido pelo MEC / INES / FENEIS ou APADAS: 1,0 ponto (um ponto), máximo 1,0 ponto (um ponto).**

**D - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial, em qualquer modalidade no âmbito da Educação Especial Inclusiva - concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos).**

**E - Experiência profissional em Educação Especial – Sala de Recursos AEE: 0,5 ponto (meio ponto) para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de 5,0 pontos (cinco pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência enviadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

**4.2.4. Docente I - Instrutor de Braille – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - concluída: 1,0 ponto (um ponto), máximo de 1,0 ponto (um ponto). OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial, em qualquer modalidade no âmbito da Educação Especial Inclusiva - concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos).**

**C - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial, em Deficiência Visual - concluída: 1,0 ponto (um ponto) para cada curso comprovado, totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos). OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**E** - Experiência profissional em Educação Especial – Sala de Recursos AEE: **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de **máximo 5,0 pontos (cinco pontos)**.

**4.2.5. Docente I – Intérprete de LIBRAS – Pontuação máxima: 10,0 pontos (dez pontos)**

**A** - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - concluída: **1,0 ponto (um ponto)**, máximo de **1,0 ponto (um ponto)**. **OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**B** - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial, em qualquer modalidade no âmbito da Educação Especial Inclusiva - concluída: **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado, totalizando o máximo de **2,0 de pontos (dois pontos)**.

**C** - Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial, em Deficiência Auditiva - concluída: **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado, totalizando o máximo de **2,0 de pontos (dois pontos)**. **OBS: Não somará pontos no caso de ter sido utilizada como habilitação mínima – conforme item 3.1 deste Edital.**

**D** - Experiência profissional em Educação Especial – Sala de Recursos AEE: **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, totalizando o máximo de **máximo 5,0 pontos (cinco pontos)**.

**5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Antes de efetuar a participação no processo seletivo simplificado, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área na qual pretende concorrer;

5.2. O candidato deverá anexar, ao preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, num **único arquivo** em **formato PDF**, os documentos descritos nos itens 5.2.1. até 5.2.4. e, em **outro arquivo** em **formato PDF**, a documentação referente à comprovação de Títulos e Experiência, expressos no item 4 deste Edital:

5.2.1. Comprovante de escolaridade, habilitação para o cargo pretendido;

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade;

5.2.3. Cópia do CPF;

5.2.4. Laudo médico de comprovação de deficiência, caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.3. A validação da inscrição não desobriga o candidato a comprovar documentalmente, a qualquer tempo, quando solicitado, as informações solicitadas no ato da inscrição e o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital;

5.4. O candidato que não atender às solicitações do item 5.2. terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;

5.5. As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificadas por Pessoa Jurídica, devidamente assinadas e carimbadas pela autoridade competente;



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

5.6. A documentação referente à comprovação de títulos e experiência é de responsabilidade do candidato, devendo ser enviada no ato da inscrição, conforme item 5.2. deste Edital;

5.6.1. A comprovação de experiência deverá ser feita mediante o envio de declaração de tempo de serviço emitida pela instituição de ensino em que o candidato trabalhou, ou pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelas unidades escolares nas quais o candidato prestou serviço. **A declaração deve conter o período de trabalho e o segmento no qual atuou. Não serão válidos, para este fim, registros de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Termo de Posse e/ou Contrato de Trabalho,** conforme itens 3.3 e 3.4 deste Edital;

5.7. A comprovação dos documentos informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, preenchida pelo link disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Porto Real, será feita em caso de classificação e convocação para contratação do candidato.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação preliminar será gerada unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição;

6.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação dos títulos e experiência profissional;

6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate ocorrerá através do candidato que tiver maior pontuação no efetivo exercício profissional na área pretendida; caso persista o empate, será dada preferência ao candidato com maior idade;

6.4. A classificação será divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal da Prefeitura Municipal de Porto Real.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será **desclassificado** o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para apresentação dos documentos;

7.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, no arquivo único em PDF a ser enviado no ato de inscrição, acarretará a **desclassificação** do candidato;

7.3. O candidato que **não** comprovar documentalmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, as informações pessoais e as de fins de titulação será **desclassificado**;

7.4. Será **desclassificado** o candidato que, quando convocado para apresentação dos documentos, não comparecer em até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação da convocação, que se dará em Portaria, no portal da Prefeitura Municipal de Porto Real;

7.4.1. O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Porto Real, localizado na Rua Hilário Ettore, 442, Centro – Porto Real;

7.5. O candidato que ainda **não** cumpriu, na data da chamada por ocasião da necessidade de profissional, o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses desde o término do último contrato





**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

com a Prefeitura Municipal de Porto Real, será **desclassificado** em conformidade com a Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, em seu artigo 9º – inciso III;

7.6. Será **desclassificado** o candidato que, na ocasião da convocação, não puder atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em dia de semana e turno, sendo considerado **desistente** do referente Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO**

### **8.1. Da Seleção:**

8.1.1. A seleção dos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital far-se-á mediante análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por 5 (cinco) servidores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Porto Real, designados por portaria do Prefeito Municipal;

8.1.2. A seleção constará de prova de títulos e experiência comprovada;

8.1.3. A seleção dos candidatos classificados será feita UNICAMENTE por Portaria do Prefeito de Porto Real, divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Porto Real;

### **8.2. Da Convocação:**

8.2.1. A convocação dos candidatos classificados será feita EXCLUSIVAMENTE por Portaria do Prefeito de Porto Real, divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Porto Real e no Diário Oficial Eletrônico, no Portal da Transparência de Porto Real;

8.2.2. Quando convocado a apresentar os documentos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Porto Real, o candidato deverá portar as cópias dos seguintes documentos, juntamente com os documentos originais para comprovação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Declaração de quitação com as obrigações eleitorais do ano de 2025 (emitida no site do TSE - <https://www.tse.jus.br/#/>);
- e) Declaração de Regularidade do CPF junto à Receita Federal, emitida em 2025;
- f) Certidão Unificada da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais, emitidas em 2025;
- g) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Habilitação para o cargo inscrito (Diploma ou Certidão/Declaração de conclusão do curso);
- h) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato ou dos genitores – caso não tenha, acrescentar declaração de comprovação de residência registrada em cartório;
- i) Cópia do Certificado de Reservista, somente para o sexo masculino;



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia do PIS/PASEP;
- m) Cópia de anuidade do CREF, para os professores de Educação Física;
- n) Cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – ORIGINAL;
- p) 3 (três) fotos 3x4;
- q) Conta no Banco Bradesco – caso não tenha, solicitar requerimento para abertura de conta no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Real – apresentar a cópia da abertura de conta com seu número.

É de inteira responsabilidade do candidato **acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas e comunicados;**

8.2.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado para a apresentação de documentos, **implicará sua imediata desclassificação** do Processo Seletivo, conforme item 7.4. deste Edital, sendo considerado **desistente** do referente Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.**

- 9.1. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 9.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do art. 12);
- 9.3. Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo;
- 9.4. Apresentar TODOS os documentos citados nos subitens do item 8.2. (item **a** ao item **q**) deste Edital.

## **10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

- 10.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo será contratado em caráter temporário pelo período de **01 (um ano)**, com possibilidade de prorrogação por igual período uma única vez;
- 10.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo das remunerações, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como paradigma.

## **11. DO RECURSO.**

- 11.1. O recurso contra o resultado de análise de documentação deverá ser preenchido em **formulário próprio** (Anexo IV) dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto no mesmo local das inscrições – pelo *link* informado no site oficial da



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

Prefeitura Municipal de Porto Real, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da classificação preliminar dos candidatos;

11.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados ou apresentação de novos documentos constantes nos itens 4 e 5 deste Edital;

11.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo;

11.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida;

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

**12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.**

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital no *site* da Prefeitura Municipal de Porto Real.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1. A inscrição do presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

13.2. A admissão ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com a demanda apresentada no período de duração deste processo seletivo;

13.3. Os candidatos aprovados serão direcionados às áreas de funcionamento dos cargos pretendidos, com base em critérios de classificação;

13.4. A Comissão de Seleção excluirá sumariamente do Processo Seletivo, o candidato que fornecer informações falsas ou inexatas no ato da inscrição e, caso não possa satisfazer as condições enumeradas neste Edital, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas fases estabelecidas;

13.5. Não será cobrada qualquer taxa ou doação, a título de inscrição, neste Processo Seletivo;

13.6. O contratado que requerer a rescisão contratual deverá assinar o termo de desistência perante a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, e somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da referida rescisão;

13.7. O contratado que não comparecer na data correta ao local definido para o exercício das funções terá o contrato rescindido unilateralmente, e somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da referida rescisão;

13.8. A rescisão do contratado ocorrerá de forma unilateral nos seguintes casos:

13.8.1. Pelo término do prazo contratual;



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

13.8.2. Por iniciativa da Administração Pública nos casos a seguir:

- a) pela prática de infração disciplinar, conforme legislação vigente;
- b) pela conveniência da Administração, nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme relatos da Chefia direta;
- c) seja comprovado acúmulo incompatível de cargos, após a contratação;
- d) apresentar a partir de 30% (trinta por cento) de ausências, justificadas ou não, em um intervalo de 30 (trinta) dias, acarretando o não cumprimento eficaz do exercício das suas funções;
- e) pela convocação de aprovados em Concurso Público para os cargos, pela terceirização da mão de obra ou pelo interesse da Administração Pública;

13.8.3. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.9. A remuneração do pessoal contratado não será fixada em conformidade com as leis municipais que estabelecem as vagas, ocupações e a remuneração do quadro de pessoal efetivo, mas tão somente aquelas preceituadas na Constituição Federal;

13.10. A administração Pública reserva o direito de chamar **somente o quantitativo necessário** para atender a carência existente de **cargo e turno** nas Unidades Escolares;

13.11. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Porto Real;

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real/Quatis – RJ, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

13.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

13.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA FORMULÁRIO ON-LINE**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Porto Real, 17 de Março de 2025.**

**Alexandre Augustus Serfiotis**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo





**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CADASTRO RESERVA

<b>ETAPA</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	18 de março de 2025	<a href="#">Site da Prefeitura de Porto Real</a> <a href="#">Diário Oficial Eletrônico</a>
Período de Inscrição	18 de março de 2025 a 21 de março de 2025	O link de inscrição <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSea3iamQg8ibAxPn3neSALyYsxdusxfU047vVXQxMHekYTAIQ/viewform?usp=header">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSea3iamQg8ibAxPn3neSALyYsxdusxfU047vVXQxMHekYTAIQ/viewform?usp=header</a> será disponibilizado no <a href="#">Site da Prefeitura de Porto Real</a>
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	27 de março de 2025	<a href="#">Site da Prefeitura de Porto Real</a> <a href="#">Diário Oficial Eletrônico</a>
Recurso	24 horas a partir da publicação da Classificação Preliminar	<a href="#">Site da Prefeitura de Porto Real</a>
Resultado Final	31 de março de 2025	<a href="#">Site da Prefeitura de Porto Real</a> <a href="#">Diário Oficial Eletrônico</a>
Convocação do Candidato	Durante o período vigente do Processo Seletivo, conforme necessidade da SMECT	<a href="#">Site da Prefeitura de Porto Real</a> <a href="#">Diário Oficial Eletrônico</a>



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

**ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CADASTRO RESERVA**

<b>CADASTRO RESERVA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO BASE R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO</b>
Orientador Educacional	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.
Orientador Pedagógico	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Pedagógica e com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos de regência de turma.
Psicopedagogo	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área de Educação com especialização em Psicopedagogia Institucional ou Neuropsicopedagogia.
Professor docente IV – habilitação em Geografia	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Inglês	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em História	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Matemática	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Ciências	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Português	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV - habilitação em Artes	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV - habilitação em Educação Física	R\$ 3.413,51	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente I – habilitação Magistério – Ensino fundamental 1º ao 5º ano de escolaridade	R\$ 2.730,81	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC.
Professor docente I – com habilitação em Educação Infantil	R\$ 2.730,81	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC e habilitação em educação Infantil.
Professor docente I – com habilitação em Educação Especial	R\$ 2.730,81	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC e habilitação em educação especial.



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

<b>CADASTRO RESERVA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO BASE R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO</b>
Docente I - Instrutor de Braille	R\$ 2.730,81	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC, e formação na área de deficiência visual ministrado pelo Instituto Benjamin Constant (IBC) ou certificado de proficiência na leitura e escrita em Braille ou Sistema Braille, de no mínimo 60 horas de duração.
Docente I - Intérprete de LIBRAS	R\$ 2.730,81	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC, e formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com certificado no Exame Nacional de Proficiência em LIBRAS, reconhecido por, pelo menos, uma das seguintes entidades: MEC, INES, FENEIS ou APADAS.



**Prefeitura Municipal de Porto Real**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CADASTRO RESERVA**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO:</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b>
<b>TÍTULO ELEITORAL:</b>	<b>ZONA:</b>	<b>CIDADE / UF:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>NATURALIDADE:</b>
<b>PIS/PASEP:</b>	<b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO:</b>	
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA (sexo masculino):</b>	<b>REGISTRO NO CREF (Prof. Educação Física):</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE / UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ESCOLARIDADE:</b> ( ) Ensino Médio - Magistério ( ) Superior Completo ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
<b>INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:</b> ( ) Orientador Educacional ( ) Orientador Pedagógico ( ) Psicopedagogo ( ) Professor Docente IV – Geografia ( ) Professor Docente IV – Inglês ( ) Professor Docente IV – História ( ) Professor Docente IV – Matemática ( ) Professor Docente IV – Ciências ( ) Professor Docente IV – Português ( ) Professor Docente IV – Artes ( ) Professor Docente IV – Educação Física ( ) Professor Docente I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano ( ) Professor Docente I – Educação Infantil ( ) Professor Docente I – Educação Especial ( ) Professor Docente I – Instrutor de Braille ( ) Professor Docente I – Intérprete de LIBRAS		

Inserção dos documentos comprobatórios de habilitação, títulos e experiência em arquivo PDF.

Campo para assinalar portador de necessidades especiais.

